

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo Licitatório N° 19/2018**

**Inexigibilidade de Licitação N° 02/2018**

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º38/2009.**

A **Prefeitura Municipal de Bandeirante**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n° 1069**, inscrita no CNPJ sob n. **01.612.528/0001-84**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Celso Biegelmeier**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 38/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o ano de 2018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de fevereiro a 07 de março de 2018**, no horário de expediente (7h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min), na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante, localizada á Av. Santo Antonio, n° 1069.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018**, conforme relação de itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Gênero</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>R\$ unit.</b>	<b>R\$ total</b>
1	Mandioca (minimamente processada)	Variedades de mesa; Bem desenvolvida, de colheita recente; cor uniforme, cheiro e sabor próprio; Descascada; Minimamente processadas (lavadas e cortada em toletes de aproximadamente 6-8cm de comprimento e congeladas); Firme. Não será tolerado defeitos: Lesões de rachadura e cortes; Danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar	Kg	600	5,00	3.000,00

		<p>acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>				
2	Cenoura	<p>Sem folhas; In natura; De colheita recente e/ou fresca; fisiologicamente bem desenvolvida; Comprimento mínimo de 15 cm; Raíz limpa (lavada); Não será tolerado os defeitos: Raíz murcha; Ombro verde ou arroxado (em mais de 10% da raíz), Lenhosa, Injúria por pragas e doenças, Rachada, Danos mecânicos e deformações.</p> <p>Deverão estar acondicionadas em embalagens plástica, transparentes, novas, secas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	320	2,50	800,00
3	Alface	<p>Bem desenvolvidas apresentando as características da cultivar bem definida; Serem sãs, inteiras, limpas e hidratadas; Tamanho uniforme; Peso aproximado 400g/unidade; Não será tolerado defeitos: Podridões; Descoloração; Queimadas; Deformações; Sem coração (para variedades de cabeça; Lesões.</p> <p>Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparente, novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas retornáveis e limpas. O</p>	Und	700	1,25	875,00

		<p>meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>				
4	Brócolis	<p>Cabeça; Pedúnculo curto e de coloração verde-brilhante; Botões florais pequenos de cor verde-media; Fresco; Livre de sujidade (material terroso, larvas e parasitas). Não será tolerado produto com aspecto de murcho ou passado. A unidade do produto com peso aproximado entre 300-400g.</p> <p>Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas ou emplastificadas com microfilmes. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Und	550	3,50	1.925,00
5	Repolho	<p>Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; Remover o excesso de folhas externas; Com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p>	Kgs	350	4,00	1.400,00

		<p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>				
6	Beterraba	<p>Sem folha; Bem desenvolvidas e estar no ponto para o consumo; Colheita recente e/ou fresca; Firme; Coloração e tamanho uniforme. Não é tolerada a presença de defeitos: Lesões profundas que exponham a polpa da raiz; Raíz murcha (flacidez); Podridão e Raízes muito grandes e fibrosas (passada). Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	150	2,50	375,00
7	Abobrinha	<p>Preferencialmente tipo Italiana; Bem desenvolvida e colhida no ponto de consumo (grau de ternura). Não será tolerado colheita tardia; Danos mecânicos que provoquem rompimento da casca, atingido a polpa do fruto; Defeito de polpa pelo ataque de broca; Frutos murchos e podridão. Tamanho homogêneo, com peso aproximado de 250g. Acondicionada para o transporte em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Unid	200	2,00	400,00
8	Cheiro-verde	<p>Fresco; Tamanho e coloração uniforme; Peso aproximados do maço de 400 g;</p>	Maço	200	2,00	400,00

	(cebolinha e salsa)	Livre de sujidade, parasita, larvas e organismos estranho. Deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.				
9	Cebola	Sabor e odor característico; Formato típico da cultivar; Tamanho uniforme; Peso médio entre 100-120g; Turgida. Não será tolerado emissão de broto visível, acima colo do bulbo e áreas enegrecidas pelo ataque de fungo (mancha negra/ (carvão); Deformada. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo peso aproximado de 1kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas retornáveis e limpas; O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	150	2,50	375,00
10	Morango orgânico	Fresco e/ou colheita recente; Ccolheita do ponto de consumo, com a presença de cálice e sépalas; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado pseudofrutos com de defeito: Passados ou imaturos; Lesões profundas; Deformações; Podridão; Presença de materiais estranhos. Deverão estar acondicionadas em embalagens tipo bandeja de isopor revestidas por microfilme contendo 500gs. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa de papelão nova ou retornáveis e limpas. O	Kg	100	15,00	1.500,00

		<p>meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>				
11	Mamão	<p>Bem desenvolvidos colhido no ponto de consumo (com 75%-100% da superfície da casca amarelada); Fresco e/ou colheita recente; Firme; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado fruto danificados que apresentam a ruptura a epiderme e atinja a polpa; Deformações; Podridão e imaturo (verdes).</p> <p>Deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas novas e limpas com peso aproximado de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser feito em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	400	3,50	1.400,00
12	Couve-flor	<p>Bem desenvolvida; Fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho.</p> <p>Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	200	3,50	700,00

13	Pimentão	<p>Coloração e tamanho uniforme. Não será tolerado defeitos: Podridão; Sinais de queimado e aspecto de murcho.</p> <p>Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo aproximadamente 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	50	6,50	325,00
14	Pepino	<p>Tipo salada; No ponto de colheita; Não passado (amarelecimento); Firme; Livre de sujidade. Não será tolerado defeitos: Podridão, Danos profundo que atinja o mesocarpo; e Formato muito torto;</p> <p>Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	150	2,50	375,00
15	Batata	<p>Estar no ponto de colheita; Fresca ou de colheita recente; Com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Peso aproximado de 120g/unidade; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Coração oco e/ou negro; Com brotação; Com coloração verde e danos.</p> <p>Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte</p>	Kg	200	3,00	600,00

		deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.				
16	Vagem	No ponto para consumo (ternura); Não pode estar passada (granada); Comprimento médio de 15cm; Fresca e/ou colheita recente; Não será tolerado os defeitos: Aspecto de murcha; Podridão e danos profundo; Presença de substancias estranhas aderida na casca. Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 500g (quinhentos gramas). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	100	5,00	500,00
17	Tomate	Colhido no ponto para o consumo; Maduro; Fresco ou colheita recente; Firme; Brilho, aroma e cor característico da espécie; Tamanho e cor uniforme; Pesando entre 150-300gr/unidade; Livre de sujidade e substancias estranhas aderidas na casca. Não será tolerado: Podridão, Sinais de queimado (frio/sol); Ocado; Imaturo ou danos profundo. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas transparentes novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas plásticas retornáveis. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo	kg	350	3,00	1.050,00



		(etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.				
18	Batata doce	<p>Estar no ponto para o consumo; Tamanho e coloração uniforme; Livre de sujidade e substâncias estranhas; Peso médio de 300g/unidade; Não será tolerado: Produto passada (escurecida de casca, perda da turgidez e peso, emissão de brotos); Sinais de queimada do sol; Sinais de podridão; Danos por pragas (perfuração); Danos mecânicos que atinjam a polpa.</p> <p>Deverá estar acondicionadas em embalagens plástica transparentes, novas e limpas com capacidade aproximada de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	300	3,00	900,00
19	Chuchu	<p>Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Evitar passado do ponto (endurecido, início da brotação, desenvolvimento avançado da semente); Fresco e/ou colhido recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso médio de 300g. Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Fruto enrugado sem turgência.</p> <p>Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.</p> <p>O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	200	2,00	400,00

20	Pêssego	Colhido no ponto de consumo; Fresco e/ou colhido recente; Tamanho uniforme; Peso mínimo de 50g/unidade; Deverá estar acondicionado em embalagens plástica nova e limpa, contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	200	5,00	1.000,00
21	Maracuja orgânico (doce e azedo)	Colhido no ponto de consumo; Evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	200	6,00	1.200,00
22	Alho	Em cabeça. Não será tolerado: Bulbo chocho; Brotado, Mofado, Aberto; Danos por pragas ou doenças. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica, transparente, nova e limpa, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será em caixa retornável e limpa O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	20	20,00	400,00
23	Melancia	Colhida no ponto de consumo; Com	Kg	1000	1,50	1.500,00

		<p>pedúnculo; d De polpa vermelha; Tamanho uniforme; Peso mínimo de 5kgs. Não será tolerado: Produto passado; Podridão e Dano profundo; Livre de sujidade. O acondicionamento durante o transporte deverá ser em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>				
24	Amendoim	<p>Descascado, Seco; Limpeza (abanação); Livre; Tamanho médio ou graúdo; Não apresentar aspectos de mofo, rancificado e fermentação. Acondicionadas em embaladas em plásticas transparente, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	Kg	100	10,00	1.000,00
25	Milho-Pipoca	<p>Debulhada e limpa. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas contendo 500g; Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos</p>	Kg	90	8,00	720,00
26	Feijão Preto	<p>Novo; Grãos inteiros; Isento de sujidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos</p>	Kg	250	6,00	1.500,00

		produtos.				
27	Milho verde (minimamente processado)	Em grãos frescos, pré-cozido, congelado e livre conservantes; Colhido no ponto. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	Kg	300	10,00	3.000,00
28	Melão	Colhido no ponto de consumo; Peso aproximado de 2kg. Não será tolerado: Frutos enrugado (desidratado); Podridão, Passado; Danos profundo e Deformado. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	Kg	200	3,00	600,00
29	Moranga	Tipo "cabotia" (moranga cabotia); Sadias (íntegra); Frescas; Cor e sabor característico, Tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2kg/unidade; íntegra e sem os defeitos: Ferimento, Manchada, Podridões; Livre de sujidade. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e íntegridade dos produtos	Kg	250	2,00	500,00
30	Geleia	Sabor morango. Embalagens nova e limpas de 1kg. Não será tolerado embalagens reutilizadas.	Unid	80	16,00	1.280,00
31		Massa pastel		8000	0,20	1600,00
32		Cuca caseira simples		550	8,00	4.400,00
33		Chimia		250	13,00	3.250,00
34		Mass caseira taiadele		350	7,50	2.625,00
35		Massa caseira para sopa fina		180	8,00	1.440,00
36		Bolacha caseira sabor laranja, nata, melado, mel e milho		550	15,50	8.525,00

37		Macarrão furado	Kg	400	8,00	3.200,00
38		Açúcar mascavo	Kg	80	9,00	720,00
39		Pão de beterraba	Und	80	6,50	520,00
40		Pão de cenoura	Und	80	6,50	520,00
41		Esfirra integral	Und	2200	2,00	4.400,00
42		Pao de milho	Und	80	6,50	520,00
43		Melado	Kg	80	8,00	640,00
44		Pao integral	Und	80	7,00	560,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 62.920,00</b>

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Bandeirante, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação e codificação:

Despesa	Recursos	Funcional/Complemento	Valor bloqueado
29	1060	3.3.90.30.07	25.000,00
26	1001	3.3.90.30.07	22.000,00
36	1060	3.3.90.30.07	10.000,00
33	1001	3.3.90.30.07	5.920,00

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

4.2. **A relação dos proponentes dos projetos de venda habilitados será apresentada em sessão**

**pública a ser realizada no dia 08 de março de 2018, às 9h00min na Prefeitura Municipal de Bandeirante.** O resultado da seleção será publicado em até 7 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 38/2009.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF –

DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras de seus produtos na **Prefeitura Municipal de Bandeirante, com sede à Av. Santo Antônio, 1069**, do dia 09/03/2018 ao dia 16/03/2018, no horário de expediente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 7 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n<sup>o</sup> de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bandeirante/SC, 09 de fevereiro de 2018.

MARLEI OLIBONI LAMB  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CELSO BIEGELMEIER  
PREFEITO MUNICIPAL

Nadia Dreon Farias Zanatta  
Assessora Jurídica OAB/SC 33.558

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º            /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Santo Antônio, N.º 1069, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.528/0001-84, representada neste ato pelo            (a)        Prefeito            (a)        Municipal, o            (a)        Sr. (a)        CELSO BIEGELMEIER, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2018, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2018, produtos descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
	<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ano</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recursos</b>	<b>Funcional/Complemento</b>	<b>Valor Bloqueado R\$</b>
2018			3.3.90.30.07	

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca São Miguel do Oeste qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					<b>Total do projeto</b>	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_ neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de  
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural  
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os  
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no  
que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ

nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP  
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura